

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**  
**REGISTRO DE PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**, através do seu Pregoeiro Público, o servidor Victor Hugo de Menezes, instituído pela Portaria nº. 427/2023 - GP, com os demais membros da equipe de apoio, Oscar José Mendes da Silva Júnior, José Batista do Nascimento, Priscila Rafaela de Lima Silva, Carmenzita de Oliveira Arcoverde, Isabella Victorya de Carvalho Lima e Anderson Magno da Fonsêca, respectivamente, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório CPL/PMG nº 070/2023 – Pregão Eletrônico nº 027/2023**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 064/2017, 016/2018 e 046/2018 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM)** modo de disputa **ABERTA**, observada as datas e horários discriminados a seguir:

<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<i>Dia 27/03/2023 às 08:30 horas</i>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<i>Dia 11/04/2023, às 08:30 horas</i>
<b>INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<i>Dia 11/04/2023, às 09:30 horas</i>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b>	BANCO NACIONAL DE COMPRAS
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>

**CONSOANTE ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTA LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S e EPP'S, CONFORME ART. 48, INCISOS I e III, da Lei Complementar nº123/06.**

**1.0 – DO OBJETO:**

---

**1.1 - Constitui objeto desta licitação REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados aos Departamentos de Atenção Especializada e da Atenção Básica, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo constante do anexo deste Termo de Referência.

**1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:**

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 1.2.2 – **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
  - 1.2.3 – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
  - 1.2.4 - **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
  - 1.2.5 - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
  - 1.2.6 - **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ;
  - 1.2.7 – **ANEXO VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e,
  - 1.2.8 – **ANEXO VIII** - MINUTA DO CONTRATO.
-

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravata/PE, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011- Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
<b>829</b> 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 500.003 Recursos Próprios – Saúde
<b>830</b> 3.3.90.30.00 - Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 600.000 Bloco de Manutenção – SUS
10 301 - Subfunção	<b>Atenção Básica</b>
10 301 1011 - Programa	Programa de Atenção Primária fortalecida e comprometida com a saúde das pessoas
<b>795</b> 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 500.003 Recursos Próprios – Saúde
<b>796</b> 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 600.003 Bloco Manutenção – SUS

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta de cada Secretaria **CONTRATANTE**, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

## 2.4– DO VALOR ESTIMADO:

2.4.1 - Em conformidade com o Artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução T.C. nº 03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado para este Registro de Preços e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$ 782.033,87 (setecentos e oitenta e dois mil trinta e três reais e oitenta e sete centavos)**;

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto ao BNC.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no

[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas juntamente com o Banco Nacional de Compras – Inovação em Licitação ([bnc.org.br](http://bnc.org.br)).

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do [Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação \(bnc.org.br\)](http://Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)) devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao [Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação](http://Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação), através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**3.8. Não serão admitidas as participações de licitantes que:**

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Gravatá; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravata;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNCLIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/](http://www.cnj.jus.br/), em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

### 3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações.

3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

---

### 4.0 – DA PROPOSTA:

---

4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) sua proposta e respectivo(s) anexo(s), **sem qualquer identificação do licitante**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- a) conter preço global por lote/item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a.1) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do [Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação \(bnc.org.br\)](http://Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)) ou no campo “informações adicionais”, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) a **MARCA, sob pena de desclassificação da proposta.**

b.1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no [Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação \(bnc.org.br\)](http://Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)) devem preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b.2) **a proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;**

b.3) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrealizáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro.**

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o lote.

4.8. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes licitados, os quais serão julgados de acordo com o subitem 7.2 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

4.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorrogue, mediante declaração expressa.

4.11. Na proposta a ser cadastrada no sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);

***Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.***

4.12. A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.
- b) Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.
- d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- g) Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- h) Conter declaração de que iniciará a prestação dos serviços do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
- i) Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos serviços ofertados, constando a “marca e fabricantes”, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- j) A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.



- k) Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- l) Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- m) Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

m.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

m.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

m.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, [http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Jurídica / simples / simples.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm);

m.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

m.1.4) Os documentos relacionados na alínea “m.1” e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

- n) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da CF/88.
- o) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos produtos objeto do processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos, bem como,

**4.13. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contraproposta.**

4.14. A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

4.15. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

**4.16. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

4.18 - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou

financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os produtos deverão ser entregues de acordo com **TODAS** as especificações contidas no **Termo de Referência**.

---

## **5.0 – DA HABILITAÇÃO:**

---

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

### **5.1.2. Habilitação Jurídica:**

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e **cópia do documentos dos sócios**. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

### **5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.1.3.2. Certificado atualizado de **Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

### **5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**



5.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

5.1.4.2. Certidão Negativa referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos) de 1º e 2º grau, da sede da licitante ou de seu domicílio; a. A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 5.1.4.1.) contiver a ressalvaexpressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.1.4.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

5.1.4.4. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial, exceto as empresas que forem enquadradas no simples nacional, desde que devidamente comprovado.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

5.1.4.4.1 As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.1.4.4.2. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.1.4.4.3. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.4.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

### 5.1.5 Qualificação Técnica:

5.1.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital em pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.1.5.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

5.1.5.3. O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.1.5.4 O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.1.5.5. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente;

5.1.5.6. Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da EMPRESA LICITANTE.

5.1.5.7. Apresentar descrição detalhada dos produtos para a saúde e correlacionar com o registro apresentando do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características editalícias;

5.1.5.8. Comprovação do REGISTRO, ou CADASTRAMENTO, ou ISENÇÃO DE REGISTRO do(s) produto(s) ofertado(s) na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015;

5.1.5.9. Apresentar ficha técnica e/ou folder e/ou catálogos técnicos ilustrativos e/ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca e/ou modelo de referência dos produtos cotados, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica, conforme Portaria MS/GM nº 1.818/1997.

5.1.5.9.1 Deve ainda, atender EM INTEGRALIDADE as exigências e especificações do item 8 do Termo de Referência.

#### **5.1.4. Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal:**

5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

#### **5.2. Outras considerações sobre a Habilitação:**

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto no subitem 5.1.6.1 deste Edital.

5.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (am) incluir no sistema as proposta e a documentação habilitação para cada lote do qual participará.

5.2.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Nº 147/2014.

5.2.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.2.4.1 No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.7. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

a) Em uma única via, em original; ou

b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.7.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

---

## **6.0 – DA IMPUGNAÇÃO:**

---

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 17 do Decreto Municipal nº 046, de 03 de agosto de 2018.

6.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.642-160, no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas), em dias úteis, podendo ainda ser encaminhadas através do próprio sistema utilizado para realização do pregão eletrônico e/ou pelo e-mail [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br).

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior, exceto quando encaminhada por e-mail.

---

## **7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:**

---

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela nº 147/2014, dos Decretos Municipais nº 064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.1.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com os valores informados no sistema.

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o fornecimento dos produtos.

7.1.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **(03) três dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, **os licitantes terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer**, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso XXV.

7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravata/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.1.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

## **7.2. Serão desclassificadas as Propostas que:**

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação



vigente;

c) não atenderem às exigências deste Edital.

---

## **8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

---

8.1. A autoridade competente da Administração Pública efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1, “XXVI” deste Edital.

---

## **9.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

---

9.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo VII**, deste Edital.

9.1.1. O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Gravata/PE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos subitens 9.6 e 9.6.1.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

9.2. A Administração Pública convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, preferencialmente com firma reconhecida em cartório.

9.3. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1. Os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.2., serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

9.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Estadual ou Federal.

9.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 016/2018, quando o registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

9.6. Conforme o artigo 14 do Decreto nº 016/2018, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

9.10. Ficará a cargo da Secretaria Demandante o gerenciamento da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sendo o mesmo, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

---

## **10.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

---

10.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.15 do Decreto Municipal nº 016/2018 e art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Prefeitura Municipal de Gravata/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

10.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravata/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal de Gravata/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.**

---

## **11.0 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR / PREVISÃO POR NÃO PARTICIPANTES:**

---

11.1. Em consonância com o que prevê o **Decreto Federal nº 9.488/2018**, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde

que, não exceda ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, independentemente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE (Órgão Gerenciador da Ata);

---

#### **12.0 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

---

12.1. O prazo de entrega dos objetos é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), conforme demanda expedida pelos órgãos participantes, nos endereços determinados pelo solicitante, de segunda à sexta-feira, das 07:30h às 15:30h, em dia de expediente na Prefeitura.

12.1 O fornecimento e recebimento do objeto à Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser realizado conforme constante do termo de referencia e **no endereço constante em seu item 4 e 5.**

12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

---

#### **13.0 – DO EMPENHO:**

---

13.1. Após homologação deste Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as notas de empenho e ordem de fornecimento sempre que for comunicado pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços.

---

#### **14.0 – DO PAGAMENTO:**

---

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços solicitados e efetivamente prestados, conforme valor fixado na proposta pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, comprovando a prestação do serviço objeto do Termo;

14.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

14.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $= \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

---

## 15.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

---

15.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1 Os licitantes terão prazo de 30 (trinta) minutos para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 15.2.

15.3. As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário do Órgão Demandante, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na **Rua Izaltino Poggi, 265 – 1º andar – Prado, Gravata/PE, CEP: 55.642-160, no horário de 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas)**.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

## 16.0 – DAS SANÇÕES:

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

16.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

16.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

---

## 17.0 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS:

17.1. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;

17.2. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

17.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;



17.4. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M.

---

#### **18.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

18.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

18.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

---

#### **19.0– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

19.1. Constituem obrigações da contratante:

19.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

19.1.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

19.1.3. Devolver os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

19.1.4. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

19.1.5. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

19.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

19.1.7. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

19.1.8. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

19.1.9. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

19.1.10. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

19.1.11. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

19.1.12. **Além de cumprir em INTEGRALIDADE todos os critérios observados no ITEM 9 do Termo de Referência.**

---

#### **20.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**20.1** Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

20.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

20.1.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas no ANEXO I (Termo de Referência);

20.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

20.1.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

20.1.5. Substituir, de imediato, os produtos que não estejam em conformidade;

20.1.6. Garantir que os produtos fornecidos atendam às exigências do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

20.1.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

20.1.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos produtos;

20.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

20.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

20.1.12. **Além de cumprir em INTEGRALIDADE todos os critérios observados no ITEM 6 do Termo de Referência.**

---

## **21 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

---

21.1 As condições de recebimentos dos produtos licitados **DEVERÃO OBEDECER A INTEGRALIDADE DOS ITENS 4 E 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

---

---

## **22 – DA FISCALIZAÇÃO:**

---

22.1. A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade do produto licitado, é ferramenta essencial à gestão contratual.

22.2. Esses elementos terão como objetivos principais o cumprimento e a qualidade do produto. O controle em relação à eficiência e qualidade dos serviços executados será rigoroso a fim de incrementar a acurácia entre os serviços efetivamente executados e a medição a incluir no boletim quinzenal.

22.3. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.4. A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22.5. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

22.6. Em atenção ao art. 67 da Lei 8.666/1993, a contratação terá como gestor do contrato o Sr. Alice Mayara Silva Rocha, inscrito no CPF nº 120.919.664-60 e como fiscal de contrato O Sr. Marinalva Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 007.612.324-35.

22.7. O objeto da presente contratação será atestado por servidor da Secretaria de Saúde, após a comprovação da efetiva entrega dos objetos.

22.8. O objeto que for entregue em desacordo com este Termo de Referência não serão atestados, ficando a contratada obrigada a encaminhar com as especificações constante do termo de referência.

22.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

## **23.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

---

23.1 Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

23.2 As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

---

## **24.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:**

24.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Gravatá/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

24.1.1 No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do parágrafo 3º do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

---

## **25.0 – DA PUBLICIDADE:**

---

25.1. O aviso deste Pregão será publicado apenas no **Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União**.

---

## **26.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

---

26.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco Nacional de Compras [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

26.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Prado, Gravatá/PE, telefone: (81) 3299-1899- Ramal 1020, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por estes no portal do BNC.ORG.BR, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

### **26.3. Os interessados poderão:**

26.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá, situado na Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Prado, Gravatá/PE, Telefone: (81) 3299-1899 - Ramal 1020, pela Internet através do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), por e-mail através [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br) ou no site do portal da transparência.

26.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone/fax e endereço eletrônico.

26.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

26.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

26.7. Havendo divergência ou entre o termo de referencia ou edital, bem como omissão por parte deste, prevalecerá a redação do termo de referencia.

Gravatá/PE, 21 de Março de 2023.

**ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Saúde**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos para Registro de Preço para Eventual e Futura contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de insumos odontológicos, para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados aos Departamentos de Atenção Especializada e da Atenção Básica, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo constante do anexo deste Termo de Referência..

### 2 JUSTIFICATIVA

2.1. A licitação para o objeto pretendido justifica-se pela necessidade de manter o atendimento adequado com insumos odontológicos necessários, bem como adequar as unidades para o pleno funcionamento dos serviços de Saúde Bucal para as unidades existentes e possibilidades de expansão;

2.2. O presente Termo de Referência considerou para fins de quantificação e especificação, os dados repassados pela Coordenação de Saúde Bucal da Atenção básica e Especializada. Sabendo que o serviço de odontologia atuante nas unidades geridas por esta secretaria, tem como objetivo atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções bucais que afetam o paciente interferindo na recuperação de sua saúde;

2.3. Os insumos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades da Rede de Saúde do município de Gravata, reduzindo os danos instalados e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência.

### 3. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

#### 3.1. QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES

3.1.1. Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos

termos da Lei 10.520/02;

3.1.2. O critério de julgamento é o menor preço por ITEM;

3.2. Os medicamentos a serem adquiridos, a forma de apresentação, as quantidades estimadas, para os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, estão especificados no Anexo I deste Termo de Referência.

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência serão fornecidos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da expedição das Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde de Gravatá, que serão enviadas por meio eletrônico;

4.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Doutor Régis Velho, 73/79 Bairro Cruzeiro, cep 55644 230, no horário 07:30 às 15:30 horas de segunda à sexta-feira, cujos contatos podem ser feitos pelo telefone (81) 9 9838 1427 (Alice), ou pelo endereço eletrônico [saudebucalgravata@gmail.com](mailto:saudebucalgravata@gmail.com);

4.3. Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente;

4.4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO - O recebimento provisório dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais, tendo em vista que, normalmente, não é possível a conferência das especificações no momento do descarrego;

4.5. RECEBIMENTO DEFINITIVO - O recebimento definitivo dos produtos na Central de Abastecimento Farmacêutico será feito em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos e das especificações, de acordo com este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços ou o Contrato;

4.6. O RECEBIMENTO DEFINITIVO e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade do Fiscal do Contrato, a quem também compete o Atesto nas Notas



Fiscais;

4.7. Os produtos que não estiverem de acordo com o que é determinado no item 4.5 acima serão imediatamente informados ao fornecedor, que deverá substituí-los sem ônus para o Contratante.

## 5. DO PEDIDO DE AMOSTRAS

5.1. O licitante detentor da melhor proposta, **quando solicitado**, deverá fornecer no prazo de até **03 (três) dias úteis**, amostra do produto cotado, para subsidiar o parecer técnico;

5.2. A Coordenação de Saúde Bucal definirá quais as amostras deverão ser fornecidas pelos licitantes, para análise quanto ao atendimento das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

5.3. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital, com amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atendera a necessidade da Administração;

5.4. A Administração estabelece como critério para avaliação, confrontar as matérias cotadas com as especificações estabelecidas no ato convocatório da licitação, em especial no que diz respeito a qualidade, durabilidade, resistência, desempenho e funcionalidade dos produtos;

5.5. A amostra poderá ser aberta e manuseada, sendo devolvida a empresa licitante, se requerida, no estado em que se encontrar ao final da análise técnica efetuada pelo setor solicitante;

5.6. A licitante que enviar amostra e a mesma estiver em desacordo com as especificações ou apresentar problemas de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado;

5.7. A amostra deverá ser enviada com embalagem original do produto, identificadas com o número do processo, nome da empresa e o número do item/lote a que se refere. A fim de que possamos aferir com precisão as especificações do objeto, e será sem ônus para a Administração;

5.8. As amostras deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, cabendo a Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de saúde a sua análise e elaboração de parecer;

5.9. As amostras serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Doutor Régis Velho, 156 Bairro Boa Vista - Gravatá-PE, fone (81) 3563-6024, no horário de 8:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira;

5.10. Após o recebimento das amostras, os técnicos indicados pela Coordenação de Saúde Bucal emitirão parecer técnico em 48 (quarenta e oito) horas, cujos resultados serão comunicados pela Comissão Permanente de Licitação aos respectivos fornecedores. Os produtos cujas amostras tiverem Parecer Negativo, serão desclassificados;

5.11. A análise das amostras se dará ainda na fase de disputa de preço, após em encerrada a oferta de lances, sendo desclassificado o licitante que não atender as exigências do edital;

5.12. A não entrega da amostra solicitada, no tempo estabelecido neste Termo de Referência acarreta desclassificação do item;

5.13. A licitante que não apresentar a amostra do objeto no prazo estabelecido no item acima, conforme discriminação constante neste Termo de referência, será desclassificada do certame, e será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que a amostra atenda às especificações constantes no presente Termo de Referência e no Edital.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do Fornecedor, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

6.1. Realizar os fornecimentos em conformidade com este Termo, o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

6.2. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da Ata/Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

6.3. Fornecer os insumos odontológicos sempre com o seu respectivo documento de garantia e dentro do prazo de validade;

6.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da

mesma;

6.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.7. Comunicar à Gestão de Contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção;

6.8. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;

6.9. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto aos órgãos públicos competentes;

6.10. Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, a marca, nº(s) do(s) lote(s), validade, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência;

6.11. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.12. Quando solicitado, apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

## 7. DA GARANTIA

7.1. Os insumos odontológicos deverão apresentar garantia conforme seu fabricante;

7.2. Caso seja necessária a substituição de algum produto durante a vigência do contrato em relação a qualidade do produto, todos os custos, incluindo deslocamento, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para execução do serviço licitado, deverá ser mediante um atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando experiência para o desempenho do objeto;

8.1.2. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável;

8.2. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL competente da EMPRESA LICITANTE;

8.3. Comprovação da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, em vigor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, da EMPRESA LICITANTE;

8.4. Apresentar descrição detalhada dos produtos para a saúde e correlacionar com o registro apresentando do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características editalícias;

8.5. Comprovação do REGISTRO, ou CADASTRAMENTO, ou ISENÇÃO DE REGISTRO do(s) produto(s) ofertado(s) na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015;

8.6. Apresentar ficha técnica e/ou folder e/ou catálogos técnicos ilustrativos e/ou

documento similar compatível com a descrição detalhada da marca e/ou modelo de referência dos produtos cotados, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica, conforme Portaria MS/GM nº 1.818/1997.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência;

9.2. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

9.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

9.4. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.5. Notificar por escrito a CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao contrato;

9.6. A Secretaria Municipal de Saúde de Gravata não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

## 10. DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no diário oficial, a partir de quando as obrigações serão exigíveis;

10.2. Quanto à vigência dos contratos advindos da ARP, o prazo será definido quando do pedido de elaboração do instrumento contratual;

## 11. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização, visando garantir a eficiência e a qualidade do produto licitado, é ferramenta essencial à gestão contratual.

11.2. Esses elementos terão como objetivos principais o cumprimento e a qualidade do produto. O controle em relação à eficiência e qualidade dos serviços executados será rigoroso a fim de incrementar a acurácia entre os serviços efetivamente executados e a medição a incluir no boletim quinzenal.

11.3. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.5. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

11.6. O objeto da presente contratação será atestado por servidor da Secretaria de Saúde, após a comprovação da efetiva entrega dos objetos.

11.7. O objeto que for entregue em desacordo com este Termo de Referência não será atestado, ficando a contratada obrigada a encaminhar com as especificações constante do termo de referência.

11.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei n° 8.666, de 1993.



11.9. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.10. Durante a vigência, a gestão do contrato objeto deste certame será realizada pela servidora Alice Mayara Silva Rocha, inscrita no CPF nº 120.919.664-60. Coordenadora de Saúde Bucal, designada para Gestora do contrato, e a fiscalização através do servidor(a), Marinalva Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 007.612.324-35; em conformidade com o art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011- Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
829 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 500.003 Recursos Próprios – Saúde
830 3.3.90.30.00 - Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 600.000 Bloco de Manutenção – SUS
10 301 - Subfunção	Atenção Básica
10 301 1011 - Programa	Programa de Atenção Primária fortalecida e comprometida com a saúde das pessoas
795 3.3.90.30.00 Fonte de	MATERIAL DE CONSUMO

recurso	500.003 Recursos Próprios – Saúde
796 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 600.003 Bloco Manutenção – SUS

## 12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

12.2. Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

12.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

12.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

12.5. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

12.6. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

12.7. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

12.8. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

12.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

12.10. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

12.11. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### 13. DO VALOR ESTIMADO

13.1 O valor estimado para itens relacionados no anexo deste Termo de Referência é de: R\$ 782.033,87 (setecentos e oitenta e dois mil, trinta e três reais e oitenta e sete centavos).

Gravatá (PE), 14 de março de 2023.

---

Rodrigo Queiroz Gomes  
CPF nº 028.095.154-09

---

Lucivaldo Julião da Silva  
CPF nº 773.926.474-15

ANEXO I AO TERMO DE  
REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE  
**INSUMOS ODONTOLÓGICOS.**

COTA	ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MÉDIA FINAL	TOTAL
EXCLUSIVA ME E EPP	1	ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR GEL 37% 2,5ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM 03 UNIDADES	PACOTE	280	R\$ 6,96	R\$ 1.948,80
EXCLUSIVA ME E EPP	2	AGENTE DE UNIAO MULTIUSO; COM FLUOR FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE/DENTINA, COMPOSTO POR ACETONA, PENTA, HIDROFLUORETOS DE CETILAMINA, EMBALAGEM COM 04 ML	UND	300	R\$ 77,42	R\$ 23.226,00
EXCLUSIVA ME E EPP	3	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA	GALÃO	450	R\$ 13,26	R\$ 5.967,00
EXCLUSIVA ME E EPP	4	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL; CALIBRE G-27; LONGA; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 37,21	R\$ 1.860,50
EXCLUSIVA ME E EPP	5	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL; CALIBRE G-30 CURTA; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE; EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	280	R\$ 35,40	R\$ 9.912,00
EXCLUSIVA ME E EPP	6	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL; PARA IRRIGACAO ENDODONTICA; CALIBRE 25X04; 27G1; ESTERIL; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 107,90	R\$ 5.395,00

EXCLUSIVA ME E EPP	7	ÁLCOOL ETÍLICO A 70° FRASCO 1000 ML - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	FRASCO	600	R\$ 6,63	<b>R\$ 3.978,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	8	ALGINATO TIPO 5. ALGINATO ELÁSTICO. ABSORÇÃO RÁPIDA DA ÁGUA. FÁCIL MISTURA. MASSA HOMOGÊNEA E SUPERFÍCIES LISAS E COMPACTAS. LONGA CONSERVABILIDADE DO MOLDE. DESINFECÇÃO SEGURA. EMBALADO EM ATMOSFERA MODIFICADA. TIXOTRÓPICO. LIVRE DE POEIRA. AROMA DE MANGOSTÃO, COR LILÁS. GARANTIA DE 5 ANOS. ENVELOPE COM 500 G.	PACOTE	75	R\$ 97,76	<b>R\$ 7.332,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	9	ALGODAO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO; 100% DE ALGODAO HODRÓFILO LEVEMENTE GOMADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 ROLETES	PACOTE	2000	R\$ 2,41	<b>R\$ 4.820,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G - COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA. CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COR BRANCA (MÍNIMO DE 80% DE BRANCURA), MACIO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, INODORO, EM MANTA COM ESPESSURA UNIFORME), CAMADAS SOBREPOSTAS EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, EM FORMA DE ROLO REGULARMENTE COMPACTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO E/OU PAPEL, PACOTE NO MÍNIMO 500G DE PESO	PACOTE	100	R\$ 13,90	<b>R\$ 1.390,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	11	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO - TUBETE DE PLÁSTICO COM 1,8ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	10000	R\$ 3,58	<b>R\$ 35.800,00</b>



EXCLUSIVA ME E EPP	12	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2%, COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA; 1,8ML; CAIXA COM 50 TUBETES; CONSTANDO PROCEDENCIA; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NO MS/ANVISA E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO	CAIXA	100	R\$ 133,00	<b>R\$ 13.300,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	13	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3%; SEM VASOCONSTRITOR; 1,8ML; CAIXA COM 50 TUBETES; CONSTANDO PROCEDENCIA; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NO MS/ANVISA E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	CAIXA	50	R\$ 121,50	<b>R\$ 6.075,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	14	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL A BASE DE PRILOCAINA A 3% E FELIPRESSINA (OCTAPRESSIN); TUBETES COM 1,8ML; CAIXA COM 50 TUBETES; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO; RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	50	R\$ 105,00	<b>R\$ 5.250,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	15	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL; A BASE DE LIDOCAINA HCI; CLORIDRATO; A 2% E NOREPINEFRINA; HEMITARTARATO; EQUIVALENTE A 1:100.000; TUBETES COM 1,8ML; EMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL; PROCEDENCIA DE FABRICACAO; RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MINIMA DE 80% DA DATA DE FABRICACAO; SIMILAR LIDOSTESIN.	CAIXA	1000	R\$ 34,42	<b>R\$ 34.420,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	16	ANESTESICO TOPICO; EM FORMA DE GEL; 20% DE BENZOCAINA; POTE COM 12G	UNID	150	R\$ 8,64	<b>R\$ 1.296,00</b>

EXCLUSIVA ME E EPP	17	APLICADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO; TIPO MICROBRUSH; POSSUI HASTE DOBRAVEL; PONTA COM CERDAS DE NYLON; TAMANHO FINO 1,5MM; 1/8 DE GOTA; PARA APLICACAO DE EVIDENCIADORES; ADESIVOS; SELANTES; SOLUCOES HEMOSTATICAS; ACIDOS; CAIXA COM 100 UNIDADES	UNID	150	R\$ 8,66	<b>R\$ 1.299,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	18	BABADOR DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PAPEL SUPER ABSORVENTE; MAIS RESISTENTE E COM MAIOR PODER DE ABSORCAO; DUAS CAMADAS; UMA DE PAPEL E UMA DE PLASTICO; ISSO ESTERIL; SEM ADESIVO; DIMENSOES 33CM X 48CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300	R\$ 14,67	<b>R\$ 4.401,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	19	BICARBONATO; DE SODIO USO ODONTOLOGICO; PARA APARELHO DE ULTRASON E JATO DE BICARBONATO; 40GR. CAIXA 15 UND.	CAIXA	30	R\$ 258,45	<b>R\$ 7.753,50</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	20	BROCA CIRÚRGICA PARA USO ODONTOLOGICO; CARBIDE CONICA; ALTA ROTACAO; FISSURADA Nº 701; HASTE LONGA; 25 MM.	UNID	150	R\$ 7,28	<b>R\$ 1.092,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	21	BROCA CIRÚRGICA PARA USO ODONTOLOGICO; CARBIDE CONICA; ALTA ROTACAO; FISSURADA Nº 702; HASTE LONGA; 25 MM.	UNID	150	R\$ 7,15	<b>R\$ 1.072,50</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	22	BROCA CIRÚRGICA PARA USO ODONTOLOGICO; CARBIDE CONICA; ALTA ROTACAO; FISSURADA Nº 703; HASTE LONGA	UNID	150	R\$ 7,81	<b>R\$ 1.171,50</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	23	BROCA CIRÚRGICA PARA USO ODONTOLOGICO; CARBIDE ESFÉRICA; ALTA ROTACAO; FISSURADA Nº 06; HASTE LONGA; 25 MM.	UNID	150	R\$ 7,21	<b>R\$ 1.081,50</b>

EXCLUSIVA ME E EPP	24	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 21 MM ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA.	UNID	20	R\$ 32,10	<b>R\$ 642,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	25	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 28 MM ALTA ROTAÇÃO, HASTE LONGA.	UNID	20	R\$ 24,98	<b>R\$ 499,60</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	26	BROCA ENDO-Z - EM AÇO CARBIDE.	UNID	50	R\$ 11,32	<b>R\$ 566,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	27	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; ARKANSAS (SHOFU) TIPO CHAMA DE VELA; BRANCA; PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	300	R\$ 2,62	<b>R\$ 786,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	28	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1033; EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES; ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL; ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO; SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS; ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO; SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS; SEM SOFRER OXIDAÇÃO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	150	R\$ 2,56	<b>R\$ 384,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	29	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034; EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES; ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL; ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO; SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS; ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO; SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS; SEM SOFRER OXIDAÇÃO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	150	R\$ 2,63	<b>R\$ 394,50</b>

EXCLUSIVA ME E EPP	30	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA 1012 HL; EM ACO INOXIDAVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM ACO INOXIDAVEL; ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICOS; SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	300	R\$ 11,53	<b>R\$ 3.459,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	31	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA 1012; EM ACO INOXIDAVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM ACO INOXIDAVEL; ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICOS; SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	300	R\$ 2,53	<b>R\$ 759,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	32	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA 1014 HL; EM ACO INOXIDAVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM ACO INOXIDAVEL; ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICOS; SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	300	R\$ 2,71	<b>R\$ 813,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	33	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA 1014; EM ACO INOXIDAVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM ACO INOXIDAVEL; ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICOS; SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	300	R\$ 2,44	<b>R\$ 732,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	34	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA 1016; EM ACO INOXIDAVEL; PONTA COM GRANULACOES UNIFORMES; ENCAIXE EM ACO INOXIDAVEL; ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACAO; SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS; ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUIMICOS; SEM SOFRER OXIDACAO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	300	R\$ 2,52	<b>R\$ 756,00</b>

EXCLUSIVA ME E EPP	35	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3118F; EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES; ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL; ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACÃO; SEM SINAIS DE OXIDACÃO E SEM REBARBAS; ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS; SEM SOFRER OXIDACÃO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	200	R\$ 2,64	<b>R\$ 528,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	36	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3118FF; EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES; ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL; ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACÃO; SEM SINAIS DE OXIDACÃO E SEM REBARBAS; ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS; SEM SOFRER OXIDACÃO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	200	R\$ 2,56	<b>R\$ 512,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	37	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3195F; EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES; ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL; ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTACÃO; SEM SINAIS DE OXIDACÃO E SEM REBARBAS; ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR UMIDO; SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS; SEM SOFRER OXIDACÃO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	300	R\$ 3,03	<b>R\$ 909,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	38	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA; CILÍNDRICA; PARA PREPARO CAVITÁRIO NÚMERO 1091, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL	UNID	300	R\$ 2,25	<b>R\$ 675,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	39	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA; CILÍNDRICA; PARA PREPARO CAVITÁRIO NÚMERO 1093, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL	UNID	300	R\$ 2,42	<b>R\$ 726,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	40	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA; CILÍNDRICA; PARA PREPARO CAVITÁRIO NÚMERO 1094, EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTERILIZÁVEL	UNID	300	R\$ 2,51	<b>R\$ 753,00</b>

EXCLUSIVA ME E EPP	41	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA BAIXA ROTACAO, ESFERICA; CONTRAANGULO; ACO CARBIDE; NUMERO 03; CONFORME AS NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	50	R\$ 4,30	<b>R\$ 215,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	42	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA BAIXA ROTACAO, ESFERICA; CONTRAANGULO; ACO CARBIDE; NUMERO 05; CONFORME AS NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	50	R\$ 4,60	<b>R\$ 230,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	43	BROCAS GATES GLIDEN COM 32 MM Nº 01 CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	25	R\$ 7,42	<b>R\$ 185,50</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	44	BROCAS GATES GLIDEN COM 32 MM Nº 02 CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	25	R\$ 8,44	<b>R\$ 211,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	45	BROCAS GATES GLIDEN COM 32 MM Nº 03 CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	25	R\$ 9,28	<b>R\$ 232,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	46	BROCAS GATES GLIDEN COM 32 MM Nº 04 CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	25	R\$ 10,23	<b>R\$ 255,75</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	47	CARIOSTATICO À BASE DE NITRATO DE PRATA CONCENTRAÇÃO DE 30%- EMBALAGEM 5 ML.	FRASCO	100	R\$ 22,93	<b>R\$ 2.293,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	48	CERA PARA PLACA DE MORDIDA TIPO Nº 07 CAIXA COM 18 LÂMINAS.	CAIXA	50	R\$ 16,93	<b>R\$ 846,50</b>



EXCLUSIVA ME E EPP	49	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL, COMPOSTO DE PASTA BASE DE 90G E PASTA CATALIZADORA DE 90G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	10	R\$ 133,78	<b>R\$ 1.337,80</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	50	CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E ÓXIDO DE BISMUTO AGLUTINADO POR RESINA EPÓXICA, PÓ DE 8G E 1 BISNAGA COM 7,5G.	CAIXA	25	R\$ 59,73	<b>R\$ 1.493,25</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	51	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML DE LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR E VISCOZO COMPOSTO POR ÁCIDO FOSFÓRICO, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ÓXIDO DE ZINCO E ÁGUA DESTILADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	10	R\$ 13,54	<b>R\$ 135,40</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	52	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ, FRASCO COM 28G DE PÓ, COR Nº1 (CLARO) COMPOSTO COM PARTÍCULAS UNIFORMES E ULTRAFINAS DE BASICAMENTE ÓXIDO DE ZINCO E ÓXIDO DE MAGNÉSIO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	10	R\$ 13,92	<b>R\$ 139,20</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	53	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO ART, PARA RESTAURAÇÕES, COR A2 AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ COM APROXIMADAMENTE 10G EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	150	R\$ 83,79	<b>R\$ 12.568,50</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	54	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO ART, PARA RESTAURAÇÕES, LÍQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 8ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	150	R\$ 25,01	<b>R\$ 3.751,50</b>

EXCLUSIVA ME E EPP	55	CIMENTO RESINOSO - ADESIVO DE CURA DUAL.KIT RADIOPACO, - COMPOSTO BASICAMENTE POR NANOPARTICULAS DE ÓXIDO DE SILÍCIO E BIO-EMA. KIT 1 SERINGA. CORPO DUPLO COR A2, CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	15	R\$ 356,48	<b>R\$ 5.347,20</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	56	CLOREXIDINA A 0.12 % TÓPICA PARA BOCHECHO, SEM ÁLCOOL, ANTISSÉPTICO BUCAL. GLUCONATO DE CLOREXIDINA COM 1 LITRO. CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	150	R\$ 21,15	<b>R\$ 3.172,50</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	57	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE; CONFECCIONADO A PARTIR DE PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA); PAPELÃO COURO (CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO); POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; SACOLA PARA REVESTIMENTO; CAPACIDADE DE 3 LITROS.	UNID	70	R\$ 4,50	<b>R\$ 315,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	58	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA; CONFECCIONADA COM 100% ALGODÃO; 11 FIOS; 8 CAMADAS; 5 DOBRAS; DIMENSÃO 7,5CM X 7,5CM; ALVEJADO; INODORO; INSÍPIDO; ISENTA DE AMIDO; ALVEJANTE ÓPTICO; PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	1000	R\$ 16,94	<b>R\$ 16.940,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	59	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL TIPO I, CONICIDADE DE 0,02MM/MM, DE 15 A 40 (1ª SÉRIE), EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 29MM DE COMPRIMENTO, NA COR ROSA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$ 40,41	<b>R\$ 2.020,50</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	60	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL TIPO I, CONICIDADE DE 0,02MM/MM, DE 25 (1ª SÉRIE), EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28MM DE COMPRIMENTO, NA COR ROSA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$ 35,39	<b>R\$ 1.769,50</b>

EXCLUSIVA ME E EPP	61	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL TIPO I, CONICIDADE DE 0,02MM/MM, DE 30 (1ª SÉRIE), EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28MM DE COMPRIMENTO, NA COR ROSA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$ 27,31	R\$ 1.365,50
EXCLUSIVA ME E EPP	62	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL TIPO I, CONICIDADE DE 0,02MM/MM, DE 45 A 80 (2ª SÉRIE), EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 29MM DE COMPRIMENTO, NA COR ROSA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$ 26,88	R\$ 1.344,00
EXCLUSIVA ME E EPP	63	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15 - 40 ISO CONICIDADE DE 0,02MM/MM, EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28MM, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$ 33,52	R\$ 1.676,00
EXCLUSIVA ME E EPP	64	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 25 ISO CONICIDADE DE 0,02MM/MM, EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28MM, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$ 30,16	R\$ 1.508,00
EXCLUSIVA ME E EPP	65	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 30 ISO CONICIDADE DE 0,02MM/MM, EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28MM, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$ 33,29	R\$ 1.664,50
EXCLUSIVA ME E EPP	66	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE ISO CONICIDADE DE 0,02MM/MM, EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28MM, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE	CAIXA	50	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50

		MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.				
EXCLUSIVA ME E EPP	67	CONE GUTA-PERCHA AUXILIARES TIPO LL (F) EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28MM, NA COR ROSA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$ 33,84	<b>R\$ 1.692,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	68	CONE GUTA-PERCHA AUXILIARES TIPO LL (FF) EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28MM, NA COR ROSA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$ 24,44	<b>R\$ 1.222,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	69	CONE GUTA-PERCHA AUXILIARES TIPO LL (FM) EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28MM, NA COR ROSA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$ 24,99	<b>R\$ 1.249,50</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	70	CONE GUTA-PERCHA AUXILIARES TIPO LL (M) EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28MM, NA COR ROSA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$ 25,38	<b>R\$ 1.269,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	71	CONE GUTA-PERCHA AUXILIARES TIPO LL (MF) EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28MM, NA COR ROSA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$ 25,85	<b>R\$ 1.292,50</b>

EXCLUSIVA ME E EPP	72	CONE GUTA-PERCHA AUXILIARES TIPO LL (XF) EMBALADOS EM CAIXA COM 120 UNIDADES DE 28MM, NA COR ROSA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$ 26,86	<b>R\$ 1.343,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	73	CUNHA INTERDENTAL; CONFECCIONADA EM MADEIRA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 7,14	<b>R\$ 357,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	74	DENTIFRÍCIO FLUORETADO CONTENDO 1500PPM F, BLISTER DE 90G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	BISNAGA	5000	R\$ 1,68	<b>R\$ 8.400,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	75	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA FRASCO, COMPOSTO BASICAMENTE POR COMPOSIÇÃO DE 1000MG, CONTENDO 356MG DE 2- HYDROXYETHYL METHACRILATO, 51MG DE GLUTARALDEÍDO E ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 5ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	50	R\$ 58,18	<b>R\$ 2.909,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	76	DETERGENTE ENZIMATICO; PARA REMOCAO DE RESIDUO ORGANICOS E MINERAIS ADERIDOS NAS SUPERFICIES E REDUCAO DE CARGA MICROBIANA; FRASCO COM 1000ML; NA DATA DA ENTREGA COM NO MINIMO 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE	UNID	100	R\$ 21,56	<b>R\$ 2.156,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	77	DISCO PARA POLIMENTO DE RESINA FOTO SOFLEX (KIT COM 120 DISCOS) COM MANDRIL.	CAIXA	50	R\$ 505,00	<b>R\$ 25.250,00</b>

EXCLUSIVA ME E EPP	78	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO, FRASCO COM 20ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	25	R\$ 4,83	<b>R\$ 120,75</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	79	ESCOVA DE ROBINSON, PLANA BRANCA, HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON, PARA CONTRA-ÂNGULO, BLISTER COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	BLISTER	12	R\$ 169,00	<b>R\$ 2.028,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	80	ESCOVA DENTAL ADULTO; ESCOVA DENTAL MACIA COM CERDAS DE NYLON DURÁVEIS E MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS QUE LIMPAM PROTEGENDO A GENGIVA E O ESMALTE DOS DENTES	UNID	5000	R\$ 0,77	<b>R\$ 3.850,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	81	ESCOVA DENTAL INFANTIL; ESCOVA DENTAL MACIA COM CERDAS DE NYLON DURÁVEIS E MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS QUE LIMPAM PROTEGENDO A GENGIVA E O ESMALTE DOS DENTES	UNID	15000	R\$ 0,73	<b>R\$ 10.950,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	82	ESPAÇADOR DIGITAL NITI 25MM SORTIDO ABCD (ESPAÇADORES DIGITAIS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL (NIQUEL-TITÂNIO) PASSUI HASTES DE CORES AMARELA, AZUL, VERMELHA E VERDE, IDENTIFICADO COM LETRAS A, B, C E D).	CAIXA	30	R\$ 27,94	<b>R\$ 838,20</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	83	ESPONJA DE COLÁGENO HIDROLISADO - 1X1X1CM COM 10 UNIDADES.	BLISTER	50	R\$ 44,50	<b>R\$ 2.225,00</b>



EXCLUSIV A ME E EPP	84	EUCALIPTOL; USO ODONTOLÓGICO; FRASCO COM 10ML	UNID	20	R\$ 8,50	<b>R\$ 170,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	85	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDO, A BASE DE FUCCINA BÁSICA, FRASCO DE 10ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	50	R\$ 5,37	<b>R\$ 268,50</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	86	FICHA RADIOGRÁFICA ADULTO COM 2 JANELAS, EM MATERIAL PLÁSTICO CARTÃO OU SIMILAR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	10	R\$ 17,00	<b>R\$ 170,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	87	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL IO-41, ALTA VELOCIDADE F. DIMENSÃO: 57MMX76MM. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. VALIDADE: 2 ANOS APÓS SUA FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA: 80378750016.	CAIXA	30	R\$ 307,61	<b>R\$ 9.228,30</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	88	FILME RADIOLOGICO; ADULTO; INTRA ORAL MEDINDO 3 X 4CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL DE EXPOSICAO REDUZIDA; CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 225,26	<b>R\$ 11.263,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	89	FILME RADIOLOGICO; INFANTIL; INTRA ORAL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL DE EXPOSICAO REDUZIDA; CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 295,30	<b>R\$ 8.859,00</b>

EXCLUSIVA ME E EPP	90	FIO DE SUTURA 3.0, EM SEDA PRETA, COM 45CM, ESTÉRIL, COM AGULHA CORTANTE TRIANGULAR, CÍRCULO DE 1/2 E 1,7CM, CAIXA COM 24 ENVELOPES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	150	R\$ 81,36	<b>R\$ 12.204,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	91	FIO DE SUTURA 4.0, EM SEDA PRETA, COM 45CM, ESTÉRIL, COM AGULHA, 1,7CM CIRC 3/8, CAIXA COM 24 ENVELOPES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	150	R\$ 59,73	<b>R\$ 8.959,50</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	92	FIO DE SUTURA; DE NYLON; MONOFILAMENTO; Nº 3-0; PRETO; 45CM DE COMPRIMENTO; AGULHA 3/8 TRIANGULAR DE 20MM; CAIXA COM 24 UNIDADES EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA	CAIXA	150	R\$ 211,44	<b>R\$ 31.716,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	93	FIO DE SUTURA; DE NYLON; MONOFILAMENTO; Nº 4-0; PRETO; 45CM DE COMPRIMENTO; AGULHA 3/8 TRIANGULAR DE 20MM; CAIXA COM 24 UNIDADES; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	CAIXA	150	R\$ 83,90	<b>R\$ 12.585,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	94	FIO DENTAL; ENCERADO; EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 500 M	UNID	70	R\$ 12,74	<b>R\$ 891,80</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	95	FIO PARA RETRAÇÃO GENGIVAL COMPOSTO POR CORDÃO DE ALGODÃO EM CLORETO DE ALUMÍNIO E LIDOCAÍNA (SEM EPINEFRINA). FRASCO COM 250 CM, Nº 0/00, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	5	R\$ 32,03	<b>R\$ 160,15</b>

EXCLUSIV A ME E EPP	96	FITA MATRIZ; EM ACO, MEDINDO 0,05MMX5MMX50CM	UNID	150	R\$ 2,52	<b>R\$ 378,00</b>
EXCLUSIV A ME E EPP	97	FITA MATRIZ; EM ACO, MEDINDO 0,05X7MMX50CM	UNID	150	R\$ 3,38	<b>R\$ 507,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	98	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M. - FITA ADESIVA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO, COM IMPRESSÃO DE UM SINALIZADOR VISUAL DE PASSAGEM PELO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E COM UM ADESIVO ESPECIAL PARA TER BOM DESEMPENHO EM ALTA TEMPERATURA, SENDO ESTA ENTRE 0 E 180 GRAUS CENTÍGRADOS, COM FORTE ADESÃO, ALTO TACK E RESISTENTE, APRESENTÁVEL EM ROLO INDIVIDUAL EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO.	UNID	600	R\$ 8,10	<b>R\$ 4.860,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	99	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS; ODONTOLOGICO; COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMONIA 10-15%; SOLUCAO PRONTA PARA USO; PROCESSAMENTO MANUAL; EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML	UNID	150	R\$ 11,72	<b>R\$ 1.758,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	100	FLUOR; TOPICO GEL TIXOTROPICO (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO A 1,23% IONS FLUOR) DE 60 SEGUNDOS EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FRASCO	150	R\$ 4,69	<b>R\$ 703,50</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	101	FLUORETO DE SÓDIO, EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	300	R\$ 4,37	<b>R\$ 1.311,00</b>

EXCLUSIV A ME E EPP	102	FORMOCRESOL; EM SOLUCAO; CONTENDO FORMALDEIDO, O—CRESOL, GLICERINA BIDESTILADA E ETANOL; FRASCO COM 10ML	UNID	50	R\$ 5,41	<b>R\$ 270,50</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	103	GESSO PEDRA TIPO IV DE ACORDO COM A NORMA ISO 6873:2000.REFORÇADO COM RESINA, PRECISO E COM BAIXA EXPANSÃO DE PRESA (ABAIXO DE 0,08%) RESISTÊNCIA COMPRESSIVA DE 110MPA E DUREZA ROCKWELL DE 300. ADEQUADO PARA TODOS OS TIPOS DE MODELOS, MODELOS TROQUELADOS, ANTAGONISTAS E MODELOS DE ESTUDO. DISPONÍVEL EM PACOTE DE 1KG.	PACOTE	35	R\$ 18,80	<b>R\$ 658,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	104	HIDROXIDO DE CALCIO ODONTOLOGICO; CAIXA CONTENDO 01 TUBO DE PASTA BASE COM 13G, 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G, 01 BLOCO PARA MANIPULAÇÃO E 01 ESPÁTULA DOSADORA	UNID	100	R\$ 36,69	<b>R\$ 3.669,00</b>
EXCLUSIV A ME E EPP	105	HIDROXIDO DE CALCIO ODONTOLOGICO; P.A.; PURO; FRASCO COM 10G	UNID	100	R\$ 4,73	<b>R\$ 473,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	106	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA CALEN, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 2 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,7G DA PASTA E 2 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	15	R\$ 56,18	<b>R\$ 842,70</b>
EXCLUSIV A ME E EPP	107	ISOLANTE PARA ACRÍLICO A BASE DE ALGINATO DE SÓDIO À 2,5%, SURFACTANTE NEUTRO, ÁGUA. FRASCO COM 1.000 ML.	FRASCO	10	R\$ 61,33	<b>R\$ 613,30</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	108	LÂMINA DE BISTURI DESCARTAVEL; ESTERIL; EM ACO CARBONO; Nº 12; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 33,25	<b>R\$ 1.662,50</b>

EXCLUSIVA ME E EPP	109	LÂMINA DE BISTURI DESCARTAVEL; ESTERIL; EM ACO CARBONO; Nº 15; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 33,19	<b>R\$ 1.659,50</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	110	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, EM LÁTEX DE BORRACHA, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 26 UNIDADES (5"X 5"), CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	R\$ 22,36	<b>R\$ 1.118,00</b>
EXCLUSIVA A ME E EPP	111	LIMA K 21MM 1ª SÉRIE (15-40) FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 15,43	<b>R\$ 771,50</b>
EXCLUSIVA A ME E EPP	112	LIMA K 21MM 2ª SÉRIE (45-80) FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 21,48	<b>R\$ 1.074,00</b>
EXCLUSIVA A ME E EPP	113	LIMA K 25MM 1ª SÉRIE (15-40) FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 15,43	<b>R\$ 771,50</b>
EXCLUSIVA A ME E EPP	114	LIMA K 25MM 1ª SÉRIE Nº 15 FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 33,20	<b>R\$ 1.660,00</b>
EXCLUSIVA A ME E EPP	115	LIMA K 25MM 1ª SÉRIE Nº 20 FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 25,52	<b>R\$ 1.276,00</b>
EXCLUSIVA A ME E EPP	116	LIMA K 25MM 1ª SÉRIE Nº 25 FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 37,96	<b>R\$ 1.898,00</b>

EXCLUSIV A ME E EPP	117	LIMA K 25MM 1ª SÉRIE Nº 30 FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 41,20	<b>R\$ 2.060,00</b>
EXCLUSIV A ME E EPP	118	LIMA K 25MM 1ª SÉRIE Nº 35 FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 31,50	<b>R\$ 1.575,00</b>
EXCLUSIV A ME E EPP	119	LIMA K 25MM 1ª SÉRIE Nº 40 FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 31,50	<b>R\$ 1.575,00</b>
EXCLUSIV A ME E EPP	120	LIMA K 25MM 2ª SÉRIE (45-80) FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 18,81	<b>R\$ 940,50</b>
EXCLUSIV A ME E EPP	121	LIMA K 25MM 2ª SÉRIE Nº 45 FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 59,95	<b>R\$ 2.997,50</b>
EXCLUSIV A ME E EPP	122	LIMA K 25MM 2ª SÉRIE Nº 50 FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 86,76	<b>R\$ 4.338,00</b>
EXCLUSIV A ME E EPP	123	LIMA K 25MM 2ª SÉRIE Nº 55 FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 86,76	<b>R\$ 4.338,00</b>
EXCLUSIV A ME E EPP	124	LIMA K 25MM 2ª SÉRIE Nº 60 FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 15,96	<b>R\$ 798,00</b>
EXCLUSIV A ME E EPP	125	LIMA K 25MM 2ª SÉRIE Nº 70 FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 18,50	<b>R\$ 925,00</b>

EXCLUSIV A ME E EPP	126	LIMA K 25MM 2ª SÉRIE Nº 80 FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 27,94	<b>R\$ 1.397,00</b>
EXCLUSIV A ME E EPP	127	LIMA K 31MM 1ª SÉRIE (15-40) FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 15,91	<b>R\$ 795,50</b>
EXCLUSIV A ME E EPP	128	LIMA K 31MM 2ª SÉRIE (45-80) FLEXOFILE, COM CURSORES DE BORRACHA, CAIXA COM 06 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 11,81	<b>R\$ 590,50</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	129	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 6.5 EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO E ELEVADA SENSIBILIDADE, PUNHO LONGO COM BAINHA.	PAR	80	R\$ 1,30	<b>R\$ 104,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	130	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM LÁTEX Nº 7.0 - EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO E ELEVADA SENSIBILIDADE, PUNHO LONGO COM BAINHA.	PAR	80	R\$ 1,28	<b>R\$ 102,40</b>
EXCLUSIV A ME E EPP	131	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM LÁTEX Nº 7.5 - EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO E ELEVADA SENSIBILIDADE, PUNHO LONGO COM BAINHA.	PAR	100	R\$ 1,28	<b>R\$ 128,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	132	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM LÁTEX Nº 8.0 - EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO E ELEVADA SENSIBILIDADE, PUNHO LONGO COM BAINHA.	PAR	100	R\$ 1,26	<b>R\$ 126,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	133	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM LÁTEX Nº 8.5 - EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO E ELEVADA SENSIBILIDADE, PUNHO LONGO COM BAINHA.	PAR	80	R\$ 1,26	<b>R\$ 100,80</b>



EXCLUSIVA ME E EPP	134	LUVAS LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G - NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	300	R\$ 14,04	<b>R\$ 4.212,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	135	LUVAS LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M - NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	1000	R\$ 14,33	<b>R\$ 14.330,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	136	LUVAS LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P - NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	1000	R\$ 14,17	<b>R\$ 14.170,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	137	LUVAS LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	200	R\$ 13,75	<b>R\$ 2.750,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	138	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA NA COR BRANCA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	1200	R\$ 9,95	<b>R\$ 11.940,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	139	OLEO MINERAL EM SPRAY; PARA LUBRIFICACAO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO; COM BAIXA VISCOSIDADE; ACOMPANHADO DE BICOS APLICADORES; FRASCO COM 200 ML	UNID	150	R\$ 20,58	<b>R\$ 3.087,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	140	PAPEL CARBONO DE ARTICULAÇÃO, PARA REGISTRO DE OCLUSÃO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS, AZUL E VERMELHA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	BLOCO	100	R\$ 2,10	<b>R\$ 210,00</b>

EXCLUSIVA ME E EPP	141	PAPEL CREPADO 100% CELULOSE TAMANHO 50 X 50CM - DE ACORDO COM A NBR 14.990. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	PACOTE	20	R\$ 240,28	<b>R\$ 4.805,60</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	142	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO SOLUCAO EM FRASCO COM 20 ML	UNID	25	R\$ 6,33	<b>R\$ 158,25</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	143	PASTA DE IMPRESSÃO ZINCO ENÓLICA TIPO LYSANDA A BASE DE ZINCO E EUGENOL PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA. CAIXA CONTENDO 01 BISNAGA DE PASTA BASE COM 120 G E 01 BISNAGA DE PASTA CATALIZADORA COM 60 G. CAIXA COM 02 BISNAGAS.	KIT	12	R\$ 35,91	<b>R\$ 430,92</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	144	PASTA PROFILÁTICA; USO ODONTOLÓGICO; COM SABOR; UNIDADE COM 90G	UNID	150	R\$ 4,23	<b>R\$ 634,50</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	145	PEDRA POMES, COM TAMPA FLIP TOP PARA VEDAÇÃO PERFEITA, FRASCO DE 100G, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INSTRUÇÕES PARA USO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	100	R\$ 3,87	<b>R\$ 387,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	146	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) 10 VOLUMES - 1 LITRO. COM REGISTRO NA ANVISA	FRASCO	300	R\$ 7,16	<b>R\$ 2.148,00</b>

EXCLUSIVA ME E EPP	147	PINO DE FIBRA DE VIDRO, COM DUPLA CONICIDADE TRANSLÚCIDO E RADIOPACO EM COMPOSTO DE FIBRA DE VIDRO E RESINA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA QUE ATUA COMO REFORÇO INTRARRADICULAR DE ESTRUTURA DENTAL E PROMOVE RETENÇÃO PARA O MATERIAL RESTAURADO, DEFINITIVO OU NÚCLEO DE PREENCHIMENTO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. PINO TAMANHO 1, EMBALAGEM CONSTANDO MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 5 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$ 47,51	<b>R\$ 4.751,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	148	POLIMIXINA B; NEOMICINA, HIDROCORTISONA (10.000UL+5MG+10MG) / ML (OTOSPORIN)	UNID	50	R\$ 13,63	<b>R\$ 681,50</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	149	PONTAS PONTEIRA ULTRASSOM ALT ROSCA INTERNA; TAMANHO G1	UNID	10	R\$ 71,56	<b>R\$ 715,60</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	150	PONTAS PONTEIRA ULTRASSOM ALT ROSCA INTERNA; TAMANHO G4	UNID	10	R\$ 57,08	<b>R\$ 570,80</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	151	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO; AUTOCLAVÁVEL; KIT ADULTO	UNID	25	R\$ 59,82	<b>R\$ 1.495,50</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	152	COMPOSIÇÃO HIDROCARBONETO ALIFÁTICO SATURADO. FRASCO DE 500ML.	FRASCO	10	R\$ 60,10	<b>R\$ 601,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	153	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO 500ML INCOLOR.	FRASCO	10	R\$ 65,80	<b>R\$ 658,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	154	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ 1 KG (INCOLOR).	UNID	10	R\$ 169,10	<b>R\$ 1.691,00</b>

EXCLUSIVA ME E EPP	155	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR DA1, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	SERINGA	50	R\$ 75,39	<b>R\$ 3.769,50</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	156	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR DA2, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	SERINGA	100	R\$ 75,45	<b>R\$ 7.545,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	157	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR DA3 , ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	SERINGA	100	R\$ 62,99	<b>R\$ 6.299,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	158	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR DA3,5 , ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	SERINGA	100	R\$ 68,31	<b>R\$ 6.831,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	159	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR EA1, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	SERINGA	50	R\$ 66,98	<b>R\$ 3.349,00</b>

EXCLUSIVA ME E EPP	160	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR EA2, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	SERINGA	100	R\$ 66,98	<b>R\$ 6.698,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	161	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR EA3, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	SERINGA	100	R\$ 76,63	<b>R\$ 7.663,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	162	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR EA3.5, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	SERINGA	100	R\$ 80,75	<b>R\$ 8.075,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	163	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR EB2, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	SERINGA	100	R\$ 62,17	<b>R\$ 6.217,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	164	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR EC2, ACONDICIONADA EM SERINGA DE 4 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	SERINGA	100	R\$ 54,95	<b>R\$ 5.495,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	165	RESINA FLOW COR A3, TEOR DE CARGA: 72% COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,05 A 5µ, 195SERINGA CONTENDO 2G.	SERINGA	50	R\$ 38,77	<b>R\$ 1.938,50</b>

EXCLUSIVA ME E EPP	166	RESTAURADOR PROVISÓRIO DE USO ODONTOLÓGICO PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES. POTE COM 25G EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UNID	150	R\$ 30,57	<b>R\$ 4.585,50</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	167	REVELADOR PARA FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO; COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%; EM SOLUCAO PRONTA PARA USO; PROCESSAMENTO MANUAL; EMBALADO EM FRASCO COM 475ML	UNID	200	R\$ 11,18	<b>R\$ 2.236,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	168	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), CONTENDO DUAS FACES, SENDO UMA DELAS TRANSPARENTE. TAMANHO 15CM X 100M. COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	700	R\$ 68,95	<b>R\$ 48.265,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	169	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), CONTENDO DUAS FACES, SENDO UMA DELAS TRANSPARENTE. TAMANHO 20CM X 100M. COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	350	R\$ 95,81	<b>R\$ 33.533,50</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	170	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), CONTENDO DUAS FACES, SENDO UMA DELAS TRANSPARENTE. TAMANHO 25CM X 100M. COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	250	R\$ 120,54	<b>R\$ 30.135,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	171	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS; FOTOPOLIMERIZAVEL; PARA LUZ VISIVEL, COM FLUOR; CONTENDO 02 TUBOS DE SELANTE COM 5 GRAMAS, 20 PONTAS DENTAL GEL COM 2.5 ML; 01 BLOCO PARA MISTURA, 05 AGULHAS DESCARTAVEIS, ACONDICIONADO EM CAIXA	UNID	100	R\$ 14,43	<b>R\$ 1.443,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	172	SILICONA DE CONDENSAÇÃO KIT CONTENDO 1 BASEDENSO+ 1 FLUIDO CATALIZADOR + 1 CATALIZADOR. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INSTRUÇÕES PARA USO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	KIT	50	R\$ 110,35	<b>R\$ 5.517,50</b>

EXCLUSIV A ME E EPP	173	SODA CLORADA; HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5%; SOLUCAO ODONTOLOGICA; FRASCO COM 1000ML	UNID	100	R\$ 8,95	<b>R\$ 895,00</b>
EXCLUSIV A ME E EPP	174	SOLUÇÃO DE MILTON À 1%FRASCO COM 1.000ML.	FRASCO	100	R\$ 4,55	<b>R\$ 455,00</b>
EXCLUSIV A ME E EPP	175	SOLUCAO HEMOSTÁTICA; USO ODONTOLÓGICO; FRASCO COM 10ML	UNID	100	R\$ 13,29	<b>R\$ 1.329,00</b>
EXCLUSIV A ME E EPP	176	SOLVENTE DE GUTA PERCHA À BASE DE ÓLEO ESSENCIAL DE LARANJA. FRASCO COM 10 ML. COM REGISTRO NA ANVISA	FRASCO	10	R\$ 21,93	<b>R\$ 219,30</b>
EXCLUSIV A ME E EPP	177	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 223,40	<b>R\$ 22.340,00</b>
EXCLUSIV A ME E EPP	178	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL MARCA SSPLUS; PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 15,91	<b>R\$ 1.591,00</b>
EXCLUSIV A ME E EPP	179	SUGADOR PLASTICOS DE SALIVA; DESCARTAVEL; PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	1200	R\$ 8,45	<b>R\$ 10.140,00</b>
EXCLUSIV A ME E EPP	180	TAÇA DE BORRACHA, CERDA DE MÉDIA DUREZA, PARA USO EM CONTRA ÂNGULO AR. BLISTER COM 100 UNIDADES	BLISTER	12	R\$ 230,00	<b>R\$ 2.760,00</b>
EXCLUSIV A ME E EPP	181	TESTE DE VITALIDADE PULPAR (FRIO), POSSUI ODOR MENTOLADO, À BASE DE ÁGUA, - 50°, FRASCO COM 200ML.	FRASCO	25	R\$ 30,57	<b>R\$ 764,25</b>



EXCLUSIVA ME E EPP	182	TIRA DE LIXA DE AÇO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS COM 6MM DE LARGURA, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	ENVELOPE	75	R\$ 5,65	<b>R\$ 423,75</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	183	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE RESINA COMPOSTA, COM DUAS GRANULAÇÕES: FINA EM UMA EXTREMIDADE E MÉDIA NA OUTRA EXTREMIDADE, EM CAIXAS COM 150 UNIDADES, MEDINDO 4MMX170MM CADA, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	100	R\$ 8,19	<b>R\$ 819,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	184	TIRA DE POLIÉSTER, PARA RESTAURAÇÕES DE RESINA E SILICATO, EMBALADAS EM ENVELOPE COM 50 UNIDADES, MEDINDO 10X120X0,05MM CADA UNIDADE, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	ENVELOPE	100	R\$ 2,73	<b>R\$ 273,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	185	TOUCA; CIRURGICA DESCARTAVEL; 100% POLIPROPILENO; COR BRANCA; COM ELASTICO EM TODO PERIMETRO DA TOUCA; PARA PROTECAO INDIVIDUAL; GRAMATURA 30; TAMANHO 19"; 45 CM X 50 CM; HIPOALERGICA E ATOXICA; PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	150	R\$ 8,84	<b>R\$ 1.326,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	186	TRIANCINOLONA, ACETONIDA POMADA BUCAL 1MG/G - BISNAGA 10 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BISNAGA	100	R\$ 4,38	<b>R\$ 438,00</b>
EXCLUSIVA ME E EPP	187	TRICRESOL FORMALINA; COMPOSTA POR FORMOL 38%, CRESOL 38%, VEICULO Q.S.P.; SOLUCAO EM FRASCO COM 10 ML	UNID	50	R\$ 10,63	<b>R\$ 531,50</b>

EXCLUSIV A ME E EPP	188	VASELINA POMADA 15G. COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	50	R\$ 12,05	<b>R\$ 602,50</b>
EXCLUSIV A ME E EPP	189	VERNIZ COM FLÚOR A 30% - SOLVENTE. FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	150	R\$ 44,32	<b>R\$ 6.648,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 782.033,87</b>

Gravatá (PE), 14 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Lucivaldo Julião da Silva

CPF nº 773.926.474-15

## ANEXO II

PROCESSO Nº               /2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº       /2023

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO III**

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO IV**

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob pena da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO V**

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

\_\_\_\_\_(Razão Social)\_\_\_\_, estabelecida na\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Licitante ou Representante Legal

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, por intermédio das seguintes **Secretarias XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelos Secretários de XXXXXXXXXXXXXXXX a Srº XXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXX, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº \_\_\_\_/2023 – Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, aqui representada por \_\_\_\_\_ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

Esta ata **Registro de Preço para Eventual e Futura contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de insumos odontológicos**, para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados aos Departamentos de Atenção Especializada e da Atenção Básica, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constituem o Anexo I deste Termo de Referência.

Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

#### 2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os preços registrados, conforme planilha;
- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº \_\_\_\_/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
  - 2.5.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
  - 2.5.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 2.5.3. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 2.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.7. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.8. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.9. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.10. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal;

### 3. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de\_\_\_\_\_.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. **DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

### 5. **DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das

contratações levadas a efeito;

- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subseqüentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as

especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2023 – Processo Licitatório CPL/PMG nº \_\_\_\_\_/2023.**

## 8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

8.1 O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), conforme demanda expedida pelos órgãos participantes, nos endereços determinados pelo solicitante, de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h, em dia de expediente na Prefeitura.

8.2 bem será recebido provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 O bem será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.3 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.5 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.6 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1 Constituem obrigações da contratante:

11.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

11.1.2 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

11.1.3 Devolver os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

11.1.4 Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

11.1.5 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

11.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

11.1.7 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.8 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

11.1.9 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.10 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

11.1.11 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.12 Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. **Obedecer às especificações dos materiais contidas no ANEXO I do TR;**

12.1.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

12.1.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

12.1.5. Substituir, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), os materiais que não estejam em conformidade;

12.1.6. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

12.1.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

12.1.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

12.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

12.1.12. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

### 13 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot \frac{1}{365} = (6/100) \cdot \frac{1}{365} = 0,0001644365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

#### 14 DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

14.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

14.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº \_\_\_\_\_/2023** e nos termos da legislação pertinente;

15.3 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

## 16 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 17 DA SUCESSÃO

17.3 Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 18 DA PUBLICAÇÃO

18.3 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 19 DO FORO

19.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**EMPRESA**

### TESTEMUNHAS:

1 – \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF nº.

1 – \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF nº.

**VISTO DO JURIDICO:** \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PARA** Registro de Preço para Eventual e Futura contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de insumos odontológicos, para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados aos Departamentos de Atenção Especializada e da Atenção Básica, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constituem o Anexo I deste Termo de Referência, que **ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXXXXXXXXXX/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em em \_/\_/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato **Registro de Preço para Eventual e Futura contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de insumos odontológicos**, para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados aos Departamentos de Atenção Especializada e da Atenção Básica, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constituem o Anexo I deste Termo de Referência. de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**.

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos edisposições de direito privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga. TX Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I =

$$\frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço unitário e total para este contrato compreende a únicaremuneração devida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 – Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I. Assinar o contrato;
- II. Obedecer às especificações dos materiais contidas no TR;
- III. Responsabilizar-se pela entrega do objeto conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- IV. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- V. Substituir, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), os materiais que não estejam em conformidade;
- VI. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
- VII. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- VIII. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- IX. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas

4

Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão

Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro: Prado –

Gravatá/PE- CEP:55.642-160

E-mail: [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br) Fone: (81) 3299-1899 –

todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

- X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- XI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- XII. **Além de cumprir em INTEGRALIDADE todos os itens constantes no Termo de Referência e Edital.**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- II. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- III. Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- IV. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- V. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- VII. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- VIII. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- IX. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- X. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- XI. **Além de cumprir em INTEGRALIDADE todos os itens constantes no Termo de Referência e Edital.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**PARAGRAFO QUARTO** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

**PARAGRAFO QUINTO** - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**PARAGRAFO SEXTO** - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

**NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE**  
SECRETARIA DEMANDANTE  
**CONTRATANTE**

---

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CONTRATADA**

---

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF: